



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 400/2022
TIPO: PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO**

EXERCÍCIO: 2025



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/07/2025 15:57:07
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 20a03024-abe-4397-b8a7-dc6c81a79669



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO
CONTRATO Nº 400/2022

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO
DE SALDO AO CONTRATO DE Nº 400/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO-BA E A EMPRESA SULB ALUGUEL
DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS
EIRELI**

O **município de Juazeiro-BA**, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária de Administração, **Ana Angélica Almeida Lima Santana**, nomeada pelo Decreto nº 009/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 02 de janeiro de 2025, doravante denominada **contratante**, e a Empresa **Sulb Aluguel de Estruturas e Produção de Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.272.076/0001-88, sediada na rua do Abrigo, nº 100, na cidade de Juazeiro/BA, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **Mamede Musser Neto**, inscrito no CPF nº 022.414.465-05, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **048/2022** e Concorrência Pública nº **002/2022**, e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **termo aditivo de alteração ao contrato nº 400/2022**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da lei federal de licitações e contratos da Administração Pública, no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no art. 191, parágrafo único, da lei nº 14.133/21, e se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/07/2025 15:57:07
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 00000000000000000000000000000000

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/06C6-4B4F-9C9C0618386634BA>







PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

referido, no valor global de **R\$ 1.501.400,10** (Um milhão, quinhentos e um mil, quatrocentos reais e dez centavos).

4. Cláusula quarta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

5. Cláusula quinta – da publicação

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso v da lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da lei nº 14.133, de 2021, ao art. 8º, §2º, da lei nº 12.527, de 2011, e ao artigo 61, parágrafo único, da lei 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 30 de junho de 2025.

Ana Angélica Almeida Lima Santana
Secretária Municipal de Administração

Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br MAMEDE MUSSER NETO
Data: 30/06/2025 10:14:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mamede Musser Neto

Representante da empresa Sulb Aluguel de Estruturas e Produção de Eventos Ltda

Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/07/2025 15:57:07
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 300620251014530300

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/06909C4B-9C9C-4B4F-9C9C-4B4F-9C9C4B4F>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/07/2025 15:57:07
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20a03024-abe-4397-b8a7-dc6c81a79669

Código para verificação: 06C6-4BA2-5B38-0A97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 30/06/2025 10:09:51

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/06C6-4BA2-5B38-0A97>



Contrato administrativo nº 400/2022

Terceiro termo aditivo

Terceiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 400/2022. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Administração - SEAD, representada pela Sra. Ana Angélica Almeida Lima Santana. **Contratada: Sulb Aluguel de Estruturas e Produção de Eventos Ltda**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº **400/2022**, decorrente da **Concorrência Pública nº 002/2022, e Processo Administrativo nº 048/2022**, para aditamento do contrato referente a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, visando suprir a futuras e eventuais necessidades dos festejos culturais e esportivos promovidos pelo município na Sede e Interior, atendendo ao calendário de cada Secretaria. **Modalidade do aditivo:** Prazo e renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por **12** (doze) meses, a partir da data de **08 de julho de 2025 até a data de 08 de julho de 2026**. Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global **1.501.400,10** (Um milhão, quinhentos e um mil, quatrocentos reais e dez centavos). **Data da assinatura:** 30/06/2025.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/07/2025 15:57:07
Acesse em: <https://pba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20a03024-abee-4397-b8a7-dc6c81a79669





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/07/2025 15:57:07
Acesse em: <https://e.1cm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 20a03024-abe-4397-b8a7-dc6c81a79669

Código para verificação: 44B6-9CC0-B62C-83A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 16/06/2025 16:12:30

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/44B6-9CC0-B62C-83A9>



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria
de Administração



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/07/2025 15:57:07
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 201808240002439408477 de 188117366963CE-CE

PARECER DO FISCAL

Eu, CARLA CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS, CPF 913.232.405-78, fiscal do contrato 400-2022, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, visando suprir a futuras e eventuais necessidades dos festejos culturais e esportivos promovidos pelo município na Sede e Interior, atendendo ao calendário de cada Secretaria, venho afirmar que a relação entre contrato e contratante do contrato n.º 400-2022 firmado com a SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIREL, CNPJ 08.272.076/0001-88, está dentro da legalidade.

Juazeiro-BA, 17 junho de 25

CARLA CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato 400/2022

www.juazeiro.ba.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/07/2025 15:57:07
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20a03024-abe-4397-b8a7-dc6c81a79669

Código para verificação: B6CB-CE34-3F3A-1811

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLA CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS (CPF 913.XXX.XXX-78) em 17/06/2025 14:16:57

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B6CB-CE34-3F3A-1811>



PARECER CONTÁBIL

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta a solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da compatibilidade de adequação orçamentária, informamos acerca da existência de dotação orçamentária.

Assunto: Informação sobre compatibilidade de adequação orçamentária. Termo Aditivo de renovação de prazo e saldo do contrato n.º 400-2022, celebrando com a SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.

- a. Existe adequação orçamentária;
- b. A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 03.03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2033

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500

Atenciosamente,

Flavio Amorim de Vasconcellos
CONTADOR CRC BA 030.586/O-6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/07/2025 15:57:07
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20a03024-abe-4397-b8a7-dc6c81a79669

Código para verificação: 08B5-CCB1-71A5-73BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLAVIO AMORIM DE VASCONCELLOS (CPF 828.XXX.XXX-87) em 17/06/2025 15:47:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/08B5-CCB1-71A5-73BE>



À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
Secretaria de Administração.

Assunto: Aditivo de prazo e valor ao Contrato 400-2022.

CARTA DE ANUÊNCIA.

Pela presente, a empresa **SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIREL**, estabelecida à R. do Abrigo, 100 - João XXIII, Juazeiro - BA, CEP 48900-360, inscrita sob o **CNPJ 08.272.076/0001-88**, representada por seu sócio diretor, abaixo assinado, declara que não há débitos em aberto em nome da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** perante essa firma.

Em tempo, manifesto o interesse no aditamento do contrato de prestação de serviços **Nº 400-2022** firmado com essa secretaria por mais 12 meses.

Juazeiro-BA, 17 junho 2025.



Documento assinado digitalmente

MAMEDE MUSSER NETO

Data: 17/06/2025 12:19:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI
MAMEDE MUSSER NETO



JUSTIFICATIVA

O contrato nº400/2022, precedido da Concorrência nº 002/2022 e Processo Administrativo nº 048/2022, tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, visando suprir a futuras e eventuais necessidades dos festejos culturais e esportivos promovidos pelo município na sede e no interior, atendendo ao calendário de cada secretaria.

Inicialmente, importa destacar que o objeto do contrato se caracteriza como serviço contínuo, cuja interrupção acarreta prejuízos à Administração Pública. O município dispõe de um calendário de eventos educacionais, culturais e esportivos, cuja realização atende ao princípio do interesse público, visto que promove ações voltadas à valorização da cultura local, por meio de concertos musicais e outros eventos, tais como os esportivos, que tem um impacto direto na saúde física, mental e social da população munícipe.

O município não dispõe de todo o aporte estrutural para a realização dos eventos, além da mão de obra necessária na montagem, desmontagem e manutenção do mesmo, razão pela qual se justifica a contratação de uma empresa que preste o serviço. Ademais, a lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, autoriza a prorrogação dos contratos cujos objetos tenham caráter contínuo e essencial, estando o contrato em comento amparado neste escopo. Assim, dada a importância da continuidade do serviço, faz-se necessária a renovação contratual.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/07/2025 15:57:07
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20a03024-abe-4397-b8a7-dc6c81a79669

Código para verificação: 325A-F476-0DE6-5960

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLA CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS (CPF 913.XXX.XXX-78) em 17/06/2025 14:17:37

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/325A-F476-0DE6-5960>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.272.076/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:04:43 do dia 02/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2025.

Código de controle da certidão: **6AB4.C64F.764D.C13A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253156809

RAZÃO SOCIAL	
SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVEN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.272.076/0001-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 20/05/2025

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 8604/2025 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 08.272.076/0001-88

CÓDIGO DA EMPRESA: 193076 **INSCRIÇÃO:** 13306001

ENDEREÇO: RUA DO ABRIGO Nº 100 BAIRRO: JOAO XXIII CEP: 48900360 COMPLEMENTO: N 100 ANEXO

Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 18/08/2025.



Código de verificação: 761735.8604.20250520.S4.193076

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 20 de maio de 2025

Emitido por:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.272.076/0001-88
Razão Social: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE
Endereço: RUA DO ABRIGO 100 / JOAO XXIII / JUAZEIRO / BA / 48903-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2025 a 15/07/2025

Certificação Número: 2025061605281405499906

Informação obtida em 17/06/2025 11:47:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.272.076/0001-88

Certidão nº: 33508716/2025

Expedição: 17/06/2025, às 11:50:21

Validade: 14/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.272.076/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/07/2025 15:57:07
 Acesso em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código 81-BA-PRM-08-26-0002-0000239-000014-1 ecd-00000000

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGELICA ALMEIDA LIMA SANJANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc>



Solicitação de termo aditivo de renovação contratual referente à Tomada de Preços nº **002/2022** que tem como objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, visando suprir a futuras e eventuais necessidades dos festejos culturais e esportivos promovidos pelo município na Sede e Interior, atendendo ao calendário de cada Secretaria.

Juazeiro-BA, 18 de junho de 2025.

ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/07/2025 15:57:07
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20a03024-abe-4397-b8a7-dc6c81a79669

Código para verificação: 9156-9289-A86B-DA13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 18/06/2025 11:09:32

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/9156-9289-A86B-DA13>



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ nº 343/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise jurídica da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 400/2022 – Prorrogação de Prazo e Renovação de Saldo

CONTRATADA: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2022. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS. NATUREZA CONTINUADA. ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA. INSTRUÇÃO INCOMPLETA. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO À COMPLEMENTAÇÃO DO EXPEDIENTE.

Solicitação de celebração de 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 400/2022, com vistas à prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses e renovação do saldo contratual no valor de R\$ 1.501.400,10. Contrato regido pela Lei nº 8.666/93, referente à prestação de serviços contínuos. Aplicação do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ausência de manifestação técnica da unidade demandante e de documentos que demonstrem objetivamente a vantajosidade econômica da prorrogação. Parecer jurídico favorável à celebração do aditivo, desde que o processo seja previamente complementado com os elementos técnicos e econômicos exigidos pela legislação vigente.

I – DO RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração para celebração de 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 400/2022, firmado com a empresa **SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 08.272.076/0001-88, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, para atendimento às necessidades dos festejos culturais e esportivos promovidos pelo Município de Juazeiro/BA.

O aditivo ora pretendido tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses**, bem como a **renovação do saldo contratual** no valor de **R\$ 1.501.400,10**, nos termos da minuta acostada aos autos. Constan nos autos (Memorando 16.989/2025 – 1Doc): manifestação da fiscalização contratual, parecer contábil quanto à existência de dotação orçamentária compatível, carta de





Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONÇALVES DA SILVA - 29/07/2025 15:57:07
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=12068399&IdAssinatura=29068399>

É o breve relatório.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1 – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União entende que o parecer jurídico proferido nos termos do art. 38 não é ato meramente opinativo, mas serve de fundamento ao posicionamento adotado pela autoridade competente (Acórdão n.º 1337/2011-Plenário e Acórdão n.º 5.291/2013 – 1ª Câmara).

De igual forma, a adoção de pareceres jurídicos sintéticos, com conteúdo genérico, sem a demonstração da efetiva análise processual é prática ilegal, passível de responsabilização tanto do Administrador Público quanto do parecerista. Os pareceres jurídicos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93 integram a motivação dos atos administrativos, razão pela qual devem apresentar abrangência suficiente para tanto, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame.

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

manifestação de vontade dos contratantes, desde que observados os limites estabelecidos pelo legislador federal quando da edição da norma de regência. Nesse sentido, albergada no art. 57 da Lei 8.666/93. Senão veja-se:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

(...)

Assim, a possibilidade da renovação/prorrogação deve ser prevista no Ato Convocatório/ Contrato, cuja dicção deve-se encontrar em perfeita sintonia com os dispositivos que regem a matéria, em especial a Lei 8.666/93.

2.3 – DO ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA (TCM/BA)

Nessa ambiência, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), no PROCESSO Nº 00555e20, emitiu o Parecer Nº 00156-20 (F.L.Q.), de 22 de janeiro de 2020, cuja ementa se transcreve a seguir, estabeleceu premissas inarredáveis para o atendimento do pleito em tela:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA. PRORROGAÇÃO. REQUISITOS. ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. 1) A prorrogação do contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua condiciona-se ao preenchimento dos





Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONÇALVES DA SILVA - 29/07/2025 15:57:07
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=29072025-15570707&Assinatura=86681d7f9662>

Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.azul.com.br/assinaturas>



- 

2.4 – DA NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO





Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONÇALVES DA SILVA - 29/07/2025 15:57:07
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=12068399&IdAssinatura=29068399>

Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizado.org.br/assinaturas>

7

7

7

7

7

7

7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/07/2025 15:57:07
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20a03024-abe-4397-b8a7-dc6c81a79669

Código para verificação: 4BC4-DAF4-2CFD-BE09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 27/06/2025 00:13:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4BC4-DAF4-2CFD-BE09>